

Retificação da Portaria DENATRAN n. 3, de 06 de janeiro de 2016

Na tabela constante do Anexo I da Portaria DENATRAN n. 03, de 06 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de janeiro de 2016, Seção 1, páginas 41 a 45, onde se lê:

676-9	1	Conduzir o veículo com defeito no sistema de iluminação/lâmpada queimada	230, XXII	Proprietário	4 - Média	ESTADUAL/RODOV
676-9	2	Conduzir o veículo com defeito no sistema de sinalização/lâmpada queimada	230, XXII	Proprietário	4 - Média	ESTADUAL/RODOV

Leia-se:

676-9	0	Conduzir veíc c/ defeito no sist de iluminação, sinaliz ou lâmpadas queimadas	230, XXII	Proprietário	4 - Média	ESTADUAL/RODOV
-------	---	---	-----------	--------------	-----------	----------------